



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DA UNIDADE
CAMPUS DE JOINVILLE
Centro Tecnológico de Joinville

ATA 06.2018
REUNIÃO ORDINÁRIA

Local	Data	Horário
Sala dos Conselhos - Bloco U	30.08.2018	15:30h

Pauta

1. Assunto: Progressões Docentes
 - 1.1. Processo 23080.027647/2018-79
Relator: Conselheira Valéria Bennack
Requerente: Christiane W. N. Fernandes
 - 1.2. Processo 23080.040414/2018-61
Relator: Conselheira Elisete Santos da Silva Zagheni
Requerente: Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto
 - 1.3. Processo 23080.025624/2018-20
Relator: Conselheiro Luis Fernando Peres Calil
Requerente: Sílvia Lopes de Sena Taglialienha
 - 1.4. Processo 23080.042318/2018-58
Relator: Conselheira Sílvia Lopes de Sena Taglialienha
Requerente: Maria Simone Kugeratski Souza
2. Assunto: Apreciação do PAAD 2018.2
Relator: Conselheiro Diego Santos Greff
Requerente: Chefe Departamento
3. Processo 23080.040960/2018-01
Assunto: Solicitação de afastamento para cursar doutorado
Relator: Conselheiro Modesto Hurtado Ferrer
Requerente: Simone Malutta
4. Processo 23080.053913/2018-19
Assunto: Apreciação da Proposta de Regimento do CTJ
Relator: Conselheiro Wagner Maurício Pachekoski
Requerente: Direção do CTJ
5. Informes

Deliberações

Ordem do dia aprovada por todos os conselheiros presentes. O item de pauta 1.1. que trata da progressão da docente Christine W. N. Fernandes não pode ser apreciado por falta de documentação.

Item 1.2. - Aprovado por unanimidade, o relato da Conselheira Elisete Santos da Silva Zagheni, favorável a

promoção funcional da docente Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto.

. **Item 1.3.** – O conselheiro Luís Fernando Peres Calil não pode comparecer a reunião sendo o relato, favorável a promoção funcional da docente Sílvia Lopes de Sena Tagliarenha, lido pelo conselheiro Lucas Weihmann e aprovado por unanimidade.

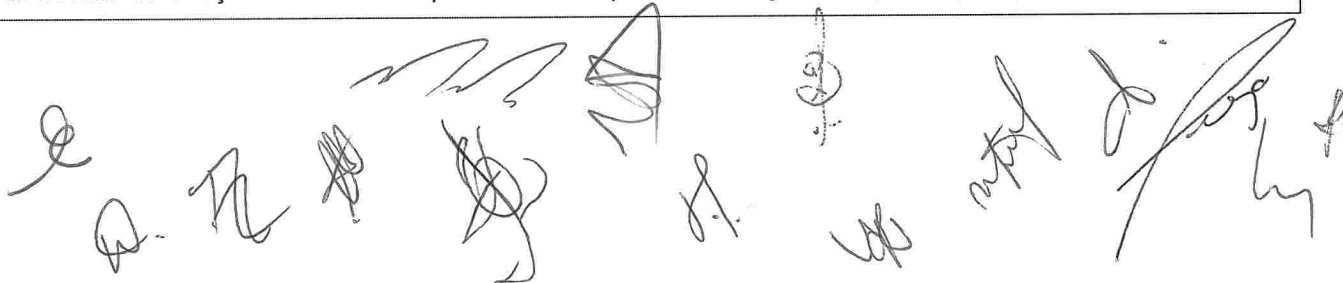
. **Item 1.4.** - Aprovado por unanimidade, o relato da Conselheira Sílvia Lopes de Sena Tagliarenha, favorável a promoção funcional da docente Maria Simone Kugeratski Souza.

. **Itens 2** – Aprovado por unanimidade, o relato do Conselheiro Diego Santos Greff favorável a aprovação do relatório PAAD 2018.2.

. **Item 3** – O relato do Conselheiro Modesto Hurtado Ferrer, favorável a concessão do afastamento integral para formação da docente Simone Malutta, foi aprovado com 15 votos a favor e 4 contrários, sendo que os conselheiros de voto contrário solicitaram o registro em ata de seu voto: Valéria Bennack, Renato Oba, Talita Sauter Possamai e Leila Carvalho Melo.

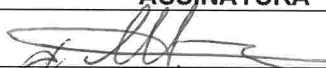
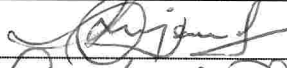



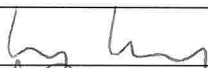



. **Item 4** - O conselheiro Wagner Maurício Pachekoski não pode comparecer a reunião sendo o relato lido pelo conselheiro Lucas Weihmann, o qual colocou em votação cada solicitação de alteração, fruto da consulta pública. **Solicitação 1** – Versa sobre a alteração do artigo 17 da proposta de regimento do CTJ, na qual o relator é contrário à sugestão de alteração, e todos os conselheiros presentes concordam com o relator; **Solicitação 2** – Sugere eliminar o art 24 a fim de eliminar redundância quanto às competências da chefia de departamento em que o relator é favorável a este pleito, foi aprovada por unanimidade; **Solicitação 3** – Sugere a alteração da denominação da Coordenadoria Acadêmica para Coordenadoria de Gestão Acadêmica e o relator é contrário a esta solicitação sendo a posição do relator referendada por unanimidade e, também por unanimidade, aprovado o encaminhamento da conselheira Luciana de denominar a “Coordenação de Apoio Acadêmico”, face ao seu caráter mais restritivo. **Solicitação 4** – Sugere incluir determinada atribuição do DAE no regimento, o qual o relator discorda da inclusão e os demais conselheiros aprovaram a posição do relator por unanimidade. Também por unanimidade, aprovado o encaminhamento da conselheira Luciana de incluir as atribuições delegadas pelo DAE, no âmbito do CAGR. Além das solicitações de alteração provenientes da consulta pública, o conselho deliberou sobre as sugestões do relator: **Sugestão 1** – O conselho aprovou a solicitação de especificar a forma de escolha, “indicação da direção do CTJ”, mas entende que as funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração e que não caberia estipular o tempo de duração, é o que foi aprovado por unanimidade. **Sugestões 2 e 3** – Aprovado por unanimidade o relato do conselheiro Wagner que restringe a recondução aos cargos de Coordenador de Pesquisa do CTJ e Coordenador de Extensão do CTJ em apenas uma recondução. O Regimento do CTJ segue anexo na íntegra.

- Informes – O conselheiro Lucas Weihmann, que presidiu a sessão, informou que a professora Cátia, diretora do CTJ, está em licença para tratamento de pessoa da família, também que haverá uma reunião importante na PROGRAD no dia 31/08 e reitera o convite que fez aos coordenadores de curso e a servidora Luciana, informa que é desejável, porém não obrigatório, que os relatos sejam entregues com antecedência, mas nem sempre é possível, informa ainda que os processos que não estão por completo no SPA podem ser consultados na secretaria da direção ou com o respectivo relator para a formação da opinião por qualquer conselheiro. A

A series of approximately 15 handwritten signatures in black ink, arranged horizontally across the bottom of the page. The signatures vary in style, some being more legible and others more stylized or scribbled.

conselheira Silvia levantou a questão de disponibilizar as convocações e relatos para todos os servidores, o conselheiro Lucas informou que esta registrada a solicitação e agradece a presença de todos finalizando a sessão. Eu, Juliana da Rosa, lavrei a presente data que vai por mim assinada e pelos conselheiros presentes.

Lista de Presença

	NOME	ASSINATURA
1	Alexandro Garro Brito	
2	André Luís Condino Fugarra	
3	Andréa Holz Pfitzenreuter	Andréa H. Pfitzenreuter
4	Andrei de Souza Bonelli	
5	Beatriz Paula Fieldkircher	Beatriz Paula Fieldkircher
6	Breno Salgado Barra	
7	Diego Santos Greff	
8	Elisete Santos da Silva Zagheni	
9	Kleber Vieira de Paiva	Kleber V.
10	Leila Carvalho Melo	
11	Lucas Weihmann	
12	Luciana Reginato Dias	
13	Maycon Pscheidt	
14	Modesto Hurtado Ferrer	Modesto
15	Renato Oba	
16	Silvia Lopes de Sena Tagliarenha	Silvia Lopes
17	Talita Sauter Possamai	
18	Valéria Bennack	
19	Vitória da Silva Rosa	Vitória da S. Rosa
20	Viviane Lilian Soethe	Viviane L. Soethe
21	Yesid Ernesto Asaff Mendoza	
	Juliana da Rosa	Juliana da Rosa

EM BRANCO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

R. Dona Francisca, 8300 – Bloco U, Zona Industrial Norte, Joinville – SC – Brasil, CEP: 89.219-600
TELEFONE (47) 3204-7400 conselho.jve@contato.ufsc.br

PROPOSTA DE REGIMENTO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º O presente Regimento normatiza as atividades comuns aos vários órgãos integrantes da estrutura e da administração do Centro Tecnológico de Joinville-CTJ, da Universidade Federal de Santa Catarina-UFSC, nos planos didático, científico, administrativo e disciplinar.

Parágrafo único. Os Departamentos, os cursos de Graduação e os cursos de Pós-graduação, vinculados ao CTJ, terão seus Regimentos próprios, respeitadas as disposições constantes da legislação federal que são aplicáveis, do Estatuto e do Regimento Geral da UFSC bem como do presente Regimento.

CAPÍTULO II – DA UNIDADE E DOS SEUS FINS

Art. 2º O CTJ é uma unidade, fora da sede, da UFSC, que coordena e integra as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Art. 3º O CTJ reger-se-á pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSC, pelas disposições que lhe forem aplicáveis dos órgãos da Administração Superior da Universidade e pelos termos do presente Regimento.

Art. 4º O CTJ, no campo de sua competência, tem por finalidade promover o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural, através de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão, contribuindo para a formação de cidadãos de elevada qualificação, segundo princípios éticos e profissionais e para a melhoria da qualidade de vida e do meio ambiente.

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA DA UNIDADE

Art. 5º O CTJ que possui, sob sua vinculação, cursos de Graduação e Pós-graduação, é constituído por órgãos deliberativos e executivos, e integrado pelo(s) Departamento(s), aos quais competem o exercício das atribuições previstas no Estatuto e no Regimento Geral da UFSC.

§ 1º Ao CTJ estão vinculados os Departamentos constantes no Anexo A deste Regimento.

§ 2º Ao CTJ estão vinculados os cursos de Graduação e de Pós-graduação, constantes no Anexo B deste Regimento.

§ 3º Novos Departamentos, cursos de Graduação e de Pós-graduação criados no âmbito da Unidade serão automaticamente inseridos nos Anexos deste Regimento.

Art. 6º Os órgãos deliberativos que compõem o CTJ são:

- I. Conselho da Unidade;
- II. Colegiado(s) do(s) Departamento(s);
- III. Colegiados dos cursos de Graduação;
- IV. Colegiados dos cursos de Pós-Graduação.

Art. 7º Os órgãos executivos que compõem o CTJ são:

- I. Direção da Unidade;
- II. Chefia do(s) Departamento(s);
- III. Coordenadorias dos cursos de Graduação;
- IV. Coordenadorias dos cursos de Pós-graduação;
- V. Secretarias;
- VI. Coordenadoria de Apoio Acadêmico.

Art. 8º Os órgãos consultivos que compõem o CTJ são:

- I. Coordenadorias de Pesquisa;
- II. Coordenadorias de Extensão.

CAPÍTULO IV – DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Seção I – Do conselho da Unidade

Art. 9º As competências, a composição e o funcionamento do Conselho da Unidade estão definidos em regimento próprio, em consonância com o Estatuto e Regimento Geral da UFSC.

Seção II – Do colegiado do(s) Departamento(s)

Art. 10. O colegiado de cada Departamento é composto:

- I. do Chefe do Departamento como Presidente;
- II. do Subchefe do Departamento como vice-presidente;
- III. dos demais professores das classes do magistério superior em efetivo exercício, lotados no(s) Departamento(s);
- IV. de representante dos servidores técnico-administrativos dos lotados no(s) departamento(s);
- V. de representantes discentes dos cursos de graduação cuja maioria das disciplinas são lecionadas por docentes do(s) Departamento(s);
- VI. de representante do(s) programa(s) de pós-graduação cuja maioria das disciplinas são lecionadas por docentes do(s) Departamento(s).

Parágrafo único. A proporção da representação referente aos incisos IV a VI respeitarão as proporções definidas nos seus próprios regimentos.

Art. 11. As competências do colegiado do(s) Departamento(s) são as que estão expressas no Regimento Geral da UFSC e no Regimento do(s) Departamento(s).

Seção III – Dos colegiados dos Cursos de Graduação

Art. 12. Os colegiados dos cursos de Graduação têm a sua composição e a suas competências definidas pelo Regulamento dos cursos de Graduação da UFSC e pelo Regimento Interno do respectivo curso.

Parágrafo único. A Presidência e a Vice-Presidência dos colegiados dos cursos de Graduação serão exercidas pelos respectivos Coordenadores e Subcoordenadores, eleitos pelos membros do colegiado do curso.

Seção IV – Dos colegiados dos cursos de Pós-graduação

Art. 13. Os colegiados dos cursos de Pós-graduação têm a sua composição e competências definidas no seu Regulamento dos cursos de Pós-Graduação da UFSC e pelo Regimento Interno do respectivo curso.

CAPÍTULO V – DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Seção I – Da Direção da Unidade

Art. 14. A Diretoria do CTJ, órgão executivo responsável pela administração da unidade, é constituída por um(a) Diretor(a) e um(a) Vice-Diretor(a) que o(a) substituirá nas suas faltas e impedimentos, ao qual serão delegadas atribuições administrativas de caráter permanente.

Art. 15. No impedimento temporário e simultâneo do(a) Diretor(a) e Vice-Diretor(a), assumirá a Direção da Unidade o professor membro do conselho da unidade mais antigo no magistério da UFSC.

Art. 16. O Diretor(a) e o Vice-Diretor(a), serão eleitos, nos termos da legislação vigente, para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

Art. 17. Em caso de vacância do cargo de Diretor(a) ou Vice-Diretor(a), serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a abertura da vaga, nos termos da legislação vigente, e o mandato do dirigente que vier a ser nomeado será de 4 (quatro) anos.

Art. 18. A Direção da Unidade, para auxiliá-la no desempenho de suas atividades, poderá constituir comissões assessoras de caráter provisório.

Art. 19. Compete à Direção do CTJ:

- I. dirigir, coordenar, fiscalizar e superintender os serviços administrativos da Unidade;
- II. convocar e presidir as reuniões do Conselho da Unidade;
- III. aprovar a proposta orçamentária da Unidade, com base nas propostas dos Departamentos, encaminhando-a à Reitoria para elaboração do orçamento geral da Universidade;
- IV. apresentar à Reitoria a prestação de contas do movimento financeiro anual;

- V. fiscalizar a execução do regime didático, zelando, junto aos Chefes de Departamentos, pela observância rigorosa dos horários, programas e atividades dos professores e alunos;
- VI. cumprir e fazer cumprir as decisões dos Órgãos Superiores da Universidade e do Conselho da Unidade;
- VII. aprovar a escala de férias proposta pelos Departamentos;
- VIII. propor ou determinar ao órgão competente a abertura de inquéritos administrativos;
- IX. administrar o patrimônio da Unidade;
- X. fiscalizar o cumprimento da legislação federal de ensino, no âmbito da Unidade;
- XI. baixar atos normativos próprios, bem como delegar competência, nos limites de suas atribuições;
- XII. propor a lotação do pessoal administrativo nos diversos Departamentos;
- XIII. exercer o poder disciplinar no âmbito da Unidade;
- XIV. convocar as eleições nos Departamentos e para os representantes da Unidade nos Órgãos Colegiados da Administração Superior.

Art. 20. O(a) Diretor(a) e o(a) Vice-Diretor(a) exercerão suas funções, obrigatoriamente, em regime de dedicação exclusiva, podendo ambos eximir-se do exercício do magistério, sem prejuízo de quaisquer direitos e vantagens.

Seção II – Da Chefia de Departamento

Art. 21. A Chefia de Departamento possui sua estrutura e competência definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSC e pelo Regimento Interno do Departamento.

Parágrafo único. No caso de vacância do cargo de Chefe e Subchefe do Departamento serão organizadas novas eleições no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura das vagas, e o mandato dos dirigentes que vierem a ser nomeados será de 2 (dois) anos.

Art. 22. O Subchefe auxiliará o(a) Chefe do Departamento no desempenho de suas atribuições e o substituirá nas suas faltas e nos seus impedimentos e, em caso de vacância, a qualquer época, completará o seu mandato.

§ 1º – No caso da vacância da função ocorrer durante a primeira metade do mandato do(a) Chefe, será eleito(a) um(a) novo(a) Subchefe, na forma prevista no Regimento Geral, que completará o mandato original.

§ 2º – Caso a vacância da função ocorrer durante a segunda metade do mandato, o colegiado do Departamento indicará um(a) Subchefe para completar o mandato.

Art. 23 – Compete aos Departamentos:

- I. elaborar as normas do seu funcionamento, atendidas as diretrizes fixadas pelo Conselho Universitário;
- II. eleger o Chefe e o Subchefe;
- III. aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos;
- IV. aprovar o Plano de Trabalho do Departamento;
- V. ministrar o ensino das disciplinas a ele pertinentes;

- VI. promover o desenvolvimento da pesquisa, em articulação com o ensino e a extensão;
- VII. apreciar a relotação, admissão ou afastamento dos servidores docentes e técnico-administrativos;
- VIII. promover e estimular a prestação de serviços à Comunidade, observando a orientação geral do Conselho Universitário;
- IX. orientar e fiscalizar todas as atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como estágios supervisionados dos alunos no âmbito do Departamento, nos diversos níveis de estudos universitários, de acordo com as normas estabelecidas;
- X. examinar, decidindo em primeira instância, as questões suscitadas pelos Corpos Docente e Discente, encaminhando ao Diretor da Unidade, informados e com parecer, os assuntos cuja solução transcenda suas atribuições;
- XI. deliberar sobre os pedidos de afastamentos de servidores docentes e técnico-administrativos para realização de estudos no País e no exterior;
- XII. exercer outras atribuições previstas por Lei, Regulamento, Estatuto e Regimento da Universidade e no seu próprio Regimento.

Seção III: Da Coordenadoria dos cursos de Graduação

Art. 24. As competências dos Coordenadores dos cursos de Graduação encontram-se definidas no Regulamento dos cursos de Graduação da UFSC e nos respectivos Regimentos de curso.

Seção IV: Da Coordenadoria dos cursos de Pós-graduação

Art. 25. A Coordenadoria de curso de Pós-Graduação tem suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e nos respectivos Regimentos de Programa de Pós-graduação.

Seção V: Das Secretarias do CTJ

Art. 26. As Secretarias do CTJ são responsáveis por assessorar, cumprir e fazer cumprir ações institucionais e determinações da Direção no âmbito da Unidade.

Art. 27. Ao CTJ estão vinculadas a Secretaria da Direção e as Secretarias Acadêmicas dos cursos de Graduação e de Pós-graduação.

Art. 28. Os Serviços da Secretaria da Direção e das Secretarias Acadêmicas dos cursos de Graduação e de Pós-graduação serão exercidos por servidores técnico-administrativos.

Art. 29. Compete à Secretaria da Direção:

- I. assessorar a Direção na gestão da Unidade;
- II. elaborar atos determinados ou autorizados pela Direção da Unidade;
- III. executar tarefas delegadas pela Direção da Unidade;
- IV. secretariar as reuniões do Conselho da Unidade;
- V. providenciar a convocação dos membros do Conselho da Unidade, determinada pela presidência;
- VI. lavrar as atas das seções do Conselho da Unidade;
- VII. manter sob sua guarda, em caráter sigiloso, documentos que requeiram sigilo e manter atualizados os arquivos de registro;

- VIII. exercer atividades de recepção e atendimento de pessoal junto à Direção da Unidade;
- IX. executar outras atividades inerentes à sua área ou que venham a ser delegadas pela Direção da Unidade.

Art. 30. Os Serviços de Secretaria Acadêmica dos cursos de Graduação e de Pós-graduação terão suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos colegiados centrais e setoriais, e em diretrizes próprias, elaboradas pelos servidores lotados no órgão e por representantes dos usuários, e aprovadas pelo Conselho de Unidade.

Seção VI: Da Coordenadoria de Apoio Acadêmico do CTJ

Art. 31. A Coordenadoria de Apoio Acadêmico, indicada pela direção do centro, é responsável pelo apoio e desenvolvimento de ações institucionais no âmbito do ensino de Graduação,.

Art. 32. Compete à Coordenadoria de Apoio Acadêmico:

- I. coordenar os trabalhos da Secretaria Acadêmica dos cursos de Graduação criando condições para que sejam atingidas suas finalidades e garantindo que os trabalhos sejam realizados em equipe e de forma contínua;
- II. estabelecer critérios de operacionalização, a fim de contribuir para a padronização dos serviços prestados pela Secretaria Acadêmica dos cursos de Graduação;
- III. acompanhar a execução do calendário acadêmico organizando internamente cronogramas e demais fluxos, visando organizar os processos no âmbito da Unidade;
- IV. assessorar as coordenações de cursos e de departamentos nos processos relacionados ao ensino;
- V. auxiliar nas avaliações de reconhecimento e renovação de reconhecimento dos cursos;
- VI. executar ações de Apoio Pedagógico na Unidade;
- VII. realizar mapeamentos dos índices de reprovação e evasão da Unidade mantendo os dados organizados e atualizados;
- VIII. auxiliar na organização da recepção aos calouros da Unidade;
- IX. manter repositório institucional dos documentos sob sua responsabilidade;
- X. auxiliar na divulgação dos cursos, dos apoios pedagógicos e das formas de ingresso à universidade;
- XI. executar atividades delegadas pelo Departamento de Administração Escolar (DAE) no âmbito do CAGR
- XII. cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regimentais e demais normas vigentes;
- XIII. executar demais atividades a serem delegadas pela Direção da Unidade no âmbito da sua competência

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS CONSULTIVOS

Seção I: Da Coordenadoria da Pesquisa

Art. 33. A Coordenadoria de Pesquisa do CTJ tem suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos centrais e no respectivo Regimento.

Parágrafo único. O Coordenador de Pesquisa do CTJ será eleito dentre os professores integrantes da carreira do magistério superior, lotados no Centro, por meio de voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Seção II: Da Coordenadoria de Extensão

Art. 34. A Coordenadoria de Extensão tem suas competências determinadas nos regulamentos dos órgãos centrais e no respectivo Regimento.

Parágrafo único. O coordenador de extensão do CTJ será eleito dentre os professores integrantes da carreira do magistério superior, lotados no Centro, por meio de voto direto e secreto, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35. Os Centros Acadêmicos dos cursos de Graduação e o Diretório Acadêmico vinculados ao CTJ são reconhecidos como órgãos de representação discente.

Art. 36. A associação dos estudantes de pós-graduação dos cursos de Pós-graduação do CTJ é reconhecida como órgão de representação discente.

Parágrafo único: Não havendo associação constituída, as representações dos estudantes de pós-graduação serão eleitas diretamente por seus pares.

Art. 37. Excluída a hipótese de exigência legal, as alterações no presente Regimento só poderão ser propostas ao Conselho da Unidade pela Direção ou por 1/3 (um terço), no mínimo, dos seus membros.

§1º A alteração do presente regimento somente poderá ocorrer através de aprovação em reunião com pauta específica e com o voto favorável de três quintos dos membros do Conselho da Unidade.

§2º Este regimento deverá ser revisado quando houver necessidade.

Art. 38. Os casos omissos no presente Regimento serão dirimidos pelo Conselho da Unidade.

Art. 39. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da Universidade ficando revogadas as disposições em contrário.

ANEXO A

Departamento vinculado ao CTJ:

- I. Departamento de Engenharias da Mobilidade.

ANEXO B

1. Cursos de graduação vinculados ao CTJ:

- I. Engenharia Aeroespacial;
- II. Engenharia Automotiva;
- III. Engenharia de Infraestrutura;
- IV. Engenharia de Transportes e Logística;
- V. Engenharia Ferroviária e Metroviária;
- VI. Engenharia Mecatrônica;
- VII. Engenharia Naval;
- VIII. Bacharelado Interdisciplinar em Mobilidade.

2. Cursos de pós-graduação vinculados ao CTJ:

- I. Mestrado em Engenharia e Ciências Mecânica;
- II. Mestrado em Engenharia de Sistemas Eletrônicos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CONSELHO DA UNIDADE
CAMPUS DE JOINVILLE
Centro Tecnológico de Joinville




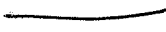
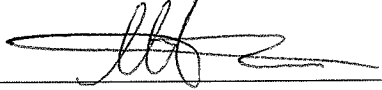
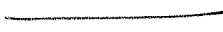
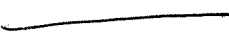


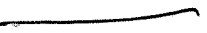
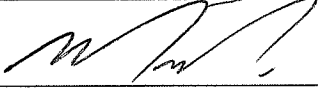


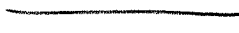

LISTA DE PRESENÇA

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DO CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE

DIA 30/08/2018

Nº	FUNÇÃO NO CONSELHO (T= titular/S=suplente)	NOME	ASSINATURA
01	Diretor Geral – Presidente do Conselho	Catia Regina Silva de Carvalho Pinto	* 1
02	Vice-Diretor	Lucas Weihmann	
03	Diretor Administrativo	Leila Carvalho Melo	
04	Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade – T	André Luís Condino Fajarra	
04	Sub Chefe do Departamento de Eng ^{as} da Mobilidade – S	Thiago Antonio Fiorentin	
05	Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar – T	Andréa Holz Pfutzenreuter	
05	Sub Coordenador do Curso Bacharelado Interdisciplinar – S	Diego Alexandre Duarte	
06	Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária – T	Yesid Ernesto Aasff Mendoza	
06	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Ferroviária – S	-	
07	Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura – T	Valéria Bennack	
07	Sub Coordenador do Curso de Engenharia de Infraestrutura – S	Marcelo Heidemann	
08	Coordenador do Curso de Engenharia Naval – T	Luis Fernando Peres Calil	
08	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Naval – S	Viviane Lilian Soethe	
09	Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva – T	Modesto Hurtado Ferrer	
09	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Automotiva – S	Sérgio Junichi Idehara	
10	Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica – T	Diego Santos Greff	
10	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Mecatrônica – S	Milton Evangelista de Oliveira Filho	
11	Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística – T	Elisete Santos da Silva Zagheni	

* 1 - afastamento por motivo de doença em pessoa da família - 1.8112/91

11	Sub Coordenador do Curso de Engenharia de Transporte e Logística -S	Cassiano Augusto Isler	
12	Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial - T	Talita Sauter Possamai	Talita Sauter Possamai
12	Sub Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial -S	Marcos Alves Rabelo	
13	Coordenador de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas- T	Breno Salgado Barra	
13	Sub Coordenador de Pós-Graduação em Engenharia e Ciências Mecânicas - S	Jorge Luiz Goes Oliveira	
14	Coordenador de Pós-Graduação em Eng ^a de Sistemas Eletrônicos - T	Alexandro Garro Brito	
14	Sub Coordenador de Pós-Graduação em Eng ^a de Sistemas Eletrônicos - S	Gian Ricardo Berkenbrock	
15	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - T	Wagner Maurício Pachekoski	
15	Representante do Centro na Câmara de Pesquisa da UFSC - S	Kleber Vieira de Paiva	Kleber Vieira de Paiva
16	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - T	Renato Oba	Renato Oba
16	Representante do Centro na Câmara de Extensão da UFSC - S	Antônio Otaviano Dourado	
17	Representante do Centro no CUn - T	Silvia Lopes de Sena Tagliarenha	Silvia Lopes de Sena Tagliarenha
17	Representante do Centro no CUn - S	Rafael Gallina Delatorre	
18	Representante dos STAEs - T	Mariane Duarte	
18	Representante dos STAEs - S	Luciana Reginato Dias	Luciana Reginato Dias
19	Representante dos STAEs - T	Maycon Pscheidt	
19	Representante dos STAEs - S	Rogélio Paulino Luetke	
20	Representante do Corpo Discente - T	Vitória da Silva Rosa	Vitória da Silva Rosa
20	Representante do Corpo Discente - S	Fabiano Luz Fossati Ventura	
21	Representante do Corpo Discente - T	Beatriz Paula Fieldkircher	Beatriz Paula Fieldkircher
21	Representante do Corpo Discente - S	Matheus José Alcanti	
22	Representante do Corpo Discente - T	Andrei de Souza Bonelli	Andrei de Souza Bonelli
22	Representante do Corpo Discente - S	Eduardo Micael Bastezini	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
CAMPUS DE JOINVILLE
Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco U CEP 89.219-600 – Joinville/SC

Relato

Joinville, 30 de agosto de 2018.

Assunto: Promoção funcional da Profa. Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto

Relator: Profa. Elisete Santos da Silva Zagheni

Processo: 23080.040414/2018-61

1 – Do processo

A professora Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto, Adjunto Nível IV, lotada no Departamento de Engenharias da Mobilidade no Centro Tecnológico de Joinville, solicita a promoção funcional na carreira de magistério superior da Classe C (Adjunto) Nível 4 para a Classe D (Associado) Nível 1.

2 – Da análise

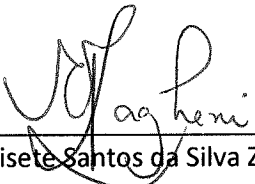
A Resolução Normativa 114/CUn/2017 estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão das progressões e promoções na Carreira do Magistério Federal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.

Assim, verificou-se que no processo 23080.040414/2018-61 constam:

- 1- Memorial Descritivo, devidamente documentado, das atividades desenvolvidas no período compreendido entre 2016/2 e 2018/1;
- 2- Tabela de pontuação preenchida com a pontuação final de 75,00 pontos;
- 3- Parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para a Promoção Funcional;
- 4- Parecer favorável da Comissão para Homologação do Resultado da Avaliação dos Processos de Progressão e Promoção da Classe D do Magistério Superior designada pela portaria Nº 156/PREG/2018.

3 – Do parecer

Tendo em vista os documentos juntados ao supracitado processo, conforme a Resolução Normativa 114/CUn/2017, e pareceres do tramitado nas devidas instâncias, esta relatora é de **parecer favorável** à promoção funcional da Professora Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto.


Elisete Santos da Silva Zagheni



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA NAVAL

ASSUNTO: Progressão funcional, de Classe D (Associado) Nível 1 para Nível 2, da Professora Sílvia Lopes de Sena Tagliarenha

RELATORES: Luís Fernando Peres Calil

PROCESSO Nº: 23080.025624/2018-20

Joinville, 23 de agosto de 2018.

À Professora Cátia Regina Silva de Carvalho Pinto – presidente deste egrégio Conselho – e demais membros.

A Professora Sílvia Lopes de Sena Tagliarenha, lotada no Departamento de Engenharias da Mobilidade, solicita promoção funcional na carreira de magistério superior, da Classe D (Associado) Nível 1 para Nível 2.

1. DA ANÁLISE DO PROCESSO

Do processo 23080.025624/2018-20 acolhido por este relator constam:

- Memorial Descritivo, devidamente documentado, do período compreendido entre 2016/2 e 2018/1;
- Relatório de Qualificação;
- Relatório de Afastamento;
- Tabelas de Pontuação, com pontuação total superior a exigida pela Resolução 114/2017/CUN;
- Parecer favorável da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da UFSC;

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

- Certidão de Parecer, certificando que a CPPD aprovou por unanimidade os termos do parecer do relator em sua reunião realizada em 05/07/2018; e
- Portaria designando a Comissão para Homologação do Resultado da Avaliação dos Processos de Progressão e Promoção da Classe D do Magistério Superior (Associado) do Campus Joinville, de 11/05/2018 com validade de 1 ano, composta por três docentes da Classe E.

O art. 30 da resolução 114/CUn/2017 determina que:

Art. 30. Nas progressões e promoções na Classe D (Associado), após análise, avaliação e emissão de parecer pela CPPD, o processo será encaminhado ao local de lotação do avaliado.

§ 1º As unidades designarão comissão (permanente ou temporária) composta por três docentes da Classe E (Titular de Carreira ou Livre) para homologarem o resultado da avaliação realizada pela CPPD.

§ 2º A homologação será referendada em reunião do Conselho da Unidade.

§ 3º Após a aprovação pelo Conselho da Unidade o processo será enviado à CPPD.

§ 4º Em caso de não aprovação, o processo será enviado ao requerente para cumprimento do disposto no art. 11 ou de diligência.

Assim, a Certidão de Parecer da CPPD encaminha ao Conselho da Unidade do "JOI" para apreciação e homologação.

2. PARECER

Uma vez que os documentos juntados ao supracitado processo atendem a determinação da Resolução Normativa 114/CUn/2017, este relator recomenda que seja referendada a homologação do resultado da avaliação realizada pela CPPD.



Luís Fernando Peres Calil



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

Centro Tecnológico de Joinville
Rua Dona Francisca, 8300 - Zona Industrial norte- CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3204-7400 Webmail: <http://joinville.ufsc.br/>

Relato

Joinville, 29 de agosto de 2018.

Assunto: Progressão funcional **Maria Simone Kugeratski Souza**

Relator: SILVIA LOPES DE SENA TAGLIALENHA

Processo: 23080.042318/2018-58

1- Do processo

A professora **Maria Simone Kugeratski Souza**, Classe C (Adjunto) Nível IV, lotada no Departamento de Engenharias da Mobilidade no Centro Tecnológico de Joinville, solicita a progressão vertical da Classe C (Adjunto) Nível 4 para a Classe Associado Nível 1.

Do processo constam:

- Memorial de Avaliação de Desempenho (MAD) devidamente documentado, do período compreendido entre 2016/2 e 2018/1 (fs 1-97);
- Relatório de Qualificação (CPPD) (f98 e 99);
- Tabela de pontuação (f100-102);
- Relatório da CPPD com favorável à progressão (f. 103);
- Certidão de aprovação por unanimidade na CPPD (f. 104);
- Portaria 156/PREG/2018 de designação da Comissão de Homologação do Resultado dos Processos de Progressão e Promoção da Classe D do Magistério Superior do Campus de Joinville (f. s.n);
- Parecer da Comissão para Homologação (f. s.n) favorável à progressão vertical por atingir e exceder a pontuação mínima (40 pontos) exigida pela Resolução Normativa 114/CUn/2017.

2- Da análise

A Resolução Normativa 114/CUn/2017 estabelece os critérios e os procedimentos para a concessão das progressões e promoções na Carreira do Magistério Federal no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE

Centro Tecnológico de Joinville
Rua Dona Francisca, 8300 - Zona industrial norte- CEP 89219-600 - JOINVILLE - SC
TELEFONE (47) 3204-7400 Webmail: <http://joinville.ufsc.br/>

2.1. Requisitos

Segundo o Art. 4º as progressões e promoções poderão ser concedidas aos docentes que preencham as seguintes condições temporais:

- I- estar, no mínimo, há 2 (dois) anos no último nível da Classe C (Professor Adjunto);
- II- possuir o título de doutor ou de livre-docente;
- III- obter aprovação no Memorial de Avaliação de Desempenho (MAD) utilizando-se os parâmetros das tabelas de avaliação e da Portaria número 007/MEC/2006.

- Da análise do processo verifica-se que o mesmo está devidamente instruído e que a professora cumpre os requisitos do Art. 4º da Resolução Normativa 114/CUn/2017, conforme Relatório de Qualificação (CPPD) (f98 e 99).

3- Parecer

Diante do exposto, sou de parecer **favorável** ao referendo da homologação da decisão da Comissão de Avaliação da promoção da Professora **Maria Simone Kugeratski Souza** para a Classe D (Associado) Nível 1.

Silvia Lopes de Sena Taglialenha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
CAMPUS JOINVILLE
RUA DONA FRANCISCA, 8.300, Bloco U – CEP: 89.219-600 – JOINVILLE – SC

Joinville, 30 de Agosto de 2018.

ASSUNTO: Apreciação do PAAD 2018.2

RELATOR: Prof. Diego Santos Greff

I. Da Solicitação

O chefe do Departamento de Engenharias da Mobilidade (EMB), professor Fugarra, solicita apreciação do PAAD 2018/2 relatado e aprovado colegiado delegado do BEM.

II. Da Análise

Este conselheiro recebeu para apreciação o relato do prof. Milton Evangelista, que analisou o relatório sobre o PAAD 2018/2 redigido por comissão constituída pelos professores Pedro Paulo, Pablo Andretta e Luis Emerich; quanto a este referido relatório, este conselheiro não solicitou acesso por entender desnecessário tal diligencia visto que os dados consolidados do PAAD estão disponíveis publicamente em meio digital.

Do bom relato do prof. Milton, este registra com maior preocupação a situação da Profa. Fátima e do Prof. Antônio Brito que apresentam FAT com valor maior que 2,5. Tal inconsistência foi discutida colegiadamente e as devidas providências serão tomadas conforme Ata 07.2018 do Colegiado Delegado do EMB. Em suma, o relatório PAAD 2018/2 foi aprovado pelo supracitado relator e colegiado.

III. Do Parecer

Tendo em vista os documentos apresentados nesta solicitação, e com as devidas análises e aprovações no Departamento EMB, este relator é de parecer **favorável** a aprovação do Relatório PAAD 2018/2.



Diego S. Greff

Prof. Diego Santos Greff
Coordenador Engenharia Mecatrônica - EMB
SIAPE nº 2467243
Portaria nº 870/2017/GR
Centro Tecnológico de Joinville
UFSC - Campus Joinville



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CAMPUS JOINVILLE
CENTRO TECNOLÓGICO DE JOINVILLE
Rua Dona Francisca, 8300 – Bloco U – Zona indústria Norte - CEP 89.219-600 - JOINVILLE – SC
Telefones: (47) 3461-5906 – Fax: (47) 3461-5904

RELATO

Processo: 23080.040960/2018-01

Assunto: Afastamento para realizar estágio de doutorado no país.

Requerente: Professora Simone Malutta

Relator: Conselheiro Modesto Hurtado Ferrer

I – Da Solicitação

Trata o presente processo da solicitação de afastamento integral por um ano, a partir de 30 de julho de 2018 até 29 de julho de 2019, da docente Simone Malutta, lotada no Departamento de Engenharias da Mobilidade do Centro Tecnológico de Joinville, para viabilizar a formação em nível de Doutorado, junto ao Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina.

II – Da Análise

O referido processo atende a Resolução 011/CUN de 29 de julho de 1997, que dispõe sobre afastamentos de curta, média e longa duração de docentes, no que concerne ao Artigo 10 que anuncia a relação de documentos que são necessários para a tramitação do processo de licença de afastamento, sendo estes:

1. Ficha de solicitação de afastamento devidamente preenchida (fls. 2 a 5 do processo);
2. Plano de estudo: neste item a requerente apresenta o seu projeto de qualificação com o Título: “Análise da dinâmica da água e do sedimento, com ênfase nos padrões de hipóteses, nas bacias hidrográficas do norte e nordeste de Santa Catarina”, contendo levantamento de dados relativos às questões da pesquisa, métodos e técnicas de análise, bem como o cronograma de atividades a serem desenvolvidas até o segundo semestre de 2019 (fls. 28 a 105), o qual foi aprovado em banca no dia 15/12/2017, conforme constata-se no histórico escolar (fl. 112);
3. Carta de aceite da instituição de ensino ou do orientador: neste ponto a requerente apresenta o histórico escolar na qualidade de aluna regularmente matriculada em 14/09/2015 e com previsão de término em 14/09/2019 (fls. 111 e 112) bem como uma carta de aceite da professora orientadora Nadia Bernardi Bonumá (SIAPE: 1532703), de 15 de julho de 2018 (fl. 114);
4. Cópia do curriculum vitae (fls. 20 a 27), gerado a partir do Plataforma de Currículos Lattes, atualizado em 12/02/2018;
5. Termo de compromisso e responsabilidade. Neste item a docente apresenta cópia do documento devidamente preenchido e assinado, datado em 19 de junho de 2018 (fls. 11 e 12).

Consta no processo, ainda, o relato da Professora Andréa Holz Pfützereuter, que apreciou a documentação, avaliou os impactos na redistribuição das atividades de ensino bem como das atividades de administração, sob a responsabilidade da professora, e que recomendou o afastamento da docente (fls. 106 a 110), o qual foi aprovado por unanimidade na reunião de Colegiado Delegado do Departamento, realizada em 12 de julho de 2018, conforme conta em ata (fls. 118 e 119), onde se informa que a carga didática da professora será distribuída sob a responsabilidade do Departamento, durante o período de abrangência do afastamento.

Entretanto, na ata da reunião do Colegiado Delegado, quando o assunto foi colocado em discussão, a relatora do processo, Professora Andréa Holz Pfützereuter, sugeriu lembrar ao Conselho da Unidade que, em caso de afastamento, a Professora Simone não poderá exercer a função de Supervisora do Laboratório Integrado de Pesquisa, Ensino e Extensão, denominado como Laboratório Hidrotécnico”, conforme estabelece a Portaria N.º 012/2018, emitida pela Direção do Centro Tecnológico de Joinville, em 15 de fevereiro de 2018 (fl. 117).

Cave ressaltar que o processo foi baixado em diligência (fl. 123), em 09 de agosto de 2018, por parte da CPPD - Comissão Permanente de Pessoal Docente, para o devido preenchimento com as testemunhas do item 5, que se refere ao Termo de Compromisso e Responsabilidade, o qual retornou em 17 de agosto de 2018, devidamente atendido.

Após retorno da diligência o referido processo foi encaminhado para o relator, Professor Alfredo Müllen da Paz, que foi designado pela CPPD, para emitir o relatório (fl. 127), datado em 23 de agosto de 2018, com parecer favorável para o afastamento integral da Professora Simone Malutta, a partir da data de emissão da portaria de afastamento a ser emitida pela Direção da Unidade, segundo consta no parágrafo 3º do Artigo 9º da Resolução 011/CUN/97, até 29 de julho de 2019.

III – Parecer

Considerando o atendimento à resolução 011/CUN/97, na sua totalidade, bem como os procedimentos de tramitação, devidamente atendidos, sou de parecer favorável à solicitação de afastamento integral para formação em nível de doutorado da professora Simone Malutta, no período de 30 de julho de 2018 a 29 de julho de 2019.

Este relator, recomenda à Direção do Centro Tecnológico de Joinville a designação de outro docente para a supervisão do Laboratório Hidrotécnico, quando aprovado o afastamento pelo egrégio Conselho.

Joinville, 29 de agosto de 2018



Prof. Dr. Modesto Hurtado Ferrer
Relator do Conselho da Unidade



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Campus Joinville
Centro Tecnológico de Joinville
R. Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte
CEP: 89.219-600, Joinville, SC - Brasil

Joinville, 28 de agosto de 2018

PARECER XXX/2018

Prezada Professora Cátia Regina Carvalho Pinto,

Encaminho parecer do Processo 23080.053913/ 2018-19, referente a Proposta de Regimento do Centro Tecnológico de Joinville, autuado em 14 de agosto de 2018.

I – Da solicitação e do seu encaminhamento

A proposta de regimento do CTJ, foi elaborada por grupo de trabalho presidido pelo professor Modesto Furtado Ferrer e instituído segundo Portaria 041/2017/DCTJ. Em reunião do dia 10 de maio de 2018, a proposta de Regimento do CTJ foi apresentada ao Conselho da Unidade, sendo aprovada por unanimidade. Após aprovação de tal proposta em Conselho, a mesma foi submetida a consulta pública, no período de 24 de maio a 14 de junho de 2018.

No período de consulta, foram apresentadas quatro solicitações de mudanças de tal regimento:

- i. Solicitação 1: mudança do artigo 17: onde se lê: “... e o mandato do dirigente que vier a ser nomeado será de quatro anos”... substituir por “e o mandato do dirigente que vier a ser nomeado será válido até as próximas eleições para diretores das demais unidades universitárias da UFSC”...
Justificativa: Para que um eventual novo mandato no CTJ não fique deslocado no tempo dos demais centros da UFSC.
- ii. Solicitação 2: Retirar o artigo 24, onde estão discriminadas as competências da Chefia do Departamento. Justificativa: As atribuições da Chefia do Departamento já estão definidas no Artigo 21: que diz “A Chefia do Departamento possui sua estrutura e competência definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSC e pelo regimento interno do Departamento”.
- iii. Solicitação 3: No Artigo 7, Inciso VI onde se lê “Coordenadoria Acadêmica” realizar a mudança para “Coordenadoria de Gestão Acadêmica”.
Justificativa: Alteração do nome da coordenadoria, tornando-se mais específico para a função de administrar assuntos acadêmicos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Campus Joinville

Centro Tecnológico de Joinville

R. Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte
CEP: 89.219-600, Joinville, SC - Brasil

- iv. Solicitação 4: Incluir no Artigo 33, que explicita as competências da Coordenadoria Acadêmica, seguinte competência: *"Promover registro e controle acadêmico dos alunos de graduação"*. Justificativa: Atualmente a coordenadoria acadêmica do CTJ possui uma senha que permite registros no CAGR, que antes eram feitos apenas no DAE. Como esta função deve estar relacionada a Coordenadoria e não a pessoa que ocupa a função, sugiro que este inciso seja acrescentado ao regimento.

II – Das Considerações sobre as solicitações

Baseando-se nos atual estatuto e regimento geral da Universidade Federal de Santa Catarina, o relator emite o seguinte parecer, referente as solicitações de modificação da proposta de regimento acima citadas:

Solicitação 1: De acordo com o Regimento da Universidade Federal de Santa Catarina, CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS SETORIAIS, Seção I, Art 49, dispõe que: *"O Diretor e o Vice-Diretor serão eleitos, nos termos da legislação vigente, para um mandato de quatro anos, permitida uma recondução. Parágrafo único. Em caso de vacância do cargo de Diretor ou Vice-Diretor, serão organizadas novas eleições no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga, e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados será de quatro anos."* Desta maneira, verifica-se que a mudança do Artigo 17 não é pertinente, uma vez que a mesma contradiz o regimento da Universidade Federal de Santa Catarina, sendo a recomendação do relator voto **contrário** a tal mudança.

Solicitação 2: Uma vez que o Artigo 21 especifica que *"A Chefia do Departamento possui sua estrutura e competência definidas pelo Estatuto e Regimento Geral da UFSC e pelo Regimento Interno do Departamento"*, torna-se redundante, na opinião do relator, o Art 24, que especifica as competências da Chefia do Departamento. Desta maneira, o relator é **favorável** a retirada do Art. 24, uma vez que o mesmo é definido no Art. 21.

Solicitação 3: Referente a solicitação da mudança no Artigo 7, Inciso VI – do título Coordenadoria Acadêmica para Coordenadoria de Gestão Acadêmica. Uma vez que o termo "Gestão Acadêmica" apresenta um caráter



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Campus Joinville

Centro Tecnológico de Joinville

R. Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte
CEP: 89.219-600, Joinville, SC - Brasil

limitante e não prever todas as competências da Coordenadoria Acadêmica, previstas no Art. 33 do regimento do Centro, o relator é **contra** a mudança do título Coordenadoria Acadêmica, presente no Artigo 7, Inciso VI.

Solicitação 4: Referente a inclusão no Art. 33, referente as atribuições da Coordenadoria Acadêmica, do item "promover o registro e controle acadêmico dos alunos de graduação", o relator enfatiza que tal atribuição é de competência do Departamento de Administração Escolar (DAE), Órgão integrante da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação. Desta maneira, o relator é **contra** o acréscimo de tal atribuição.

III – Das Considerações referentes ao Regimento

Referente a Coordenadoria Acadêmica, é fundamental que o processo de escolha e tempo do cargo sejam especificados no Regimento do Centro. O relator sugere, portanto, que tais informações sejam acrescentadas ao Art 32 da atual proposta de Regimento do CTJ.

O Art 34 da atual proposta de Regimento do CTJ determina que o Coordenador de Pesquisa ocupará o cargo por um período de 2 anos, permitidas reconduções. O relator sugere que, assim como especificado para o cargo de Diretor e Vice-Diretor (Art. 16), seja especificada a possibilidade de apenas uma recondução para o cargo de Coordenador de Pesquisa.

O Art 35 da atual proposta de Regimento do CTJ determina que o Coordenador de Extensão do CTJ ocupará o cargo por um período de 2 anos, permitidas reconduções. O relator sugere que, assim como especificado para o cargo de Diretor e Vice-Diretor (Art. 16), seja especificada a possibilidade de apenas uma recondução para o cargo de Coordenador de Pesquisa

IV – Do voto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Campus Joinville Centro Tecnológico de Joinville

R. Dona Francisca, 8300, Bloco U, Zona Industrial Norte
CEP: 89.219-600, Joinville, SC - Brasil

O relator aprova a proposta de Regimento do CTJ, condicionado a aprovação das considerações apresentadas nos itens III e IV deste documento.

Nestes termos emito este parecer. Comunique-se a Direção e os membros do Conselho do CTJ.

Prof. Dr. Wagner Maurício Pachekoski
Coordenador de Pesquisa
Centro Tecnológico de Joinville
Universidade Federal de Santa Catarina